

TERMO ADITIVO 04/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA RODRIGUES DIAS E RODRIGUES DIAS – ADVOCACIA E CONSULTORIA.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 – Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designado contratante, por seu representante, a presidente LUCIANA MARIA BICALHO, brasileira, vive em União Estável, inscrita no CPF sob o nº 045.861.776-83, RG M-11.740.442 SSP/MG.

CONTRATADA: Rodrigues Dias e Rodrigues Dias – Advocacia e Consultoria, com sede na Rua Matias Cardoso, nº 63/1701-1702, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, telefone nº (31) 2551-7339, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.119.423/0001-13, neste ato designada Contratada por seu representante Wladimir Rodrigues Dias, registrado no CPF sob nº 556.915.366-72.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1-O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 16/02/2017 de acordo com a cláusula 10.1 do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2-Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 13 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3-1) O valor total do aditivo será de R\$96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4-A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária:
01.031 0001 4002 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS

5-As demais cláusulas do Contrato 08/2017 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

5.2-A CONTRATADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato nº 08/2017.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de dezembro de 2017.

LUCIANA MARIA BICALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
CONTRATANTE

WLADIMIR RODRIGUES DIAS
RODRIGUES DIAS E RODRIGUES DIAS – ADVOCACIA E CONSULTORIA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____